

PROJETO DE LEI Nº 20/2004

MENSAGEM Nº: 15/2004

RECEBIDA EM: 25 de março de 2004

Nº DO PROJETO: 20/2004

SÚMULA: Altera o inciso I, do parágrafo único, do artigo 2º da lei nº 2.094, de 12 de novembro de 2001.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 25 de março de 2004.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de março de 2004

Aprovado com 13 (treze) votos a favor e 02 (duas) ausências.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Arcedinos de Fragas – PMDB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausentes os vereadores Clóvis Gresele – PP e Laurinha Luiza Dall’Igna – PP.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 03 de maio de 2004

Aprovado por unanimidade – com 15 (quinze) votos a favor.

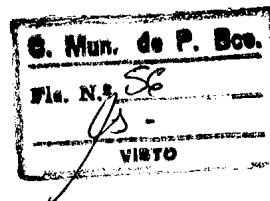
Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 4 de maio de 2004

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 435//2004

Lei nº 2.330, de 4 de maio de 2004.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3275 do dia 12 de maio de 2004.



DIÁRIO DO POVO

ANO XIX

EDIÇÃO 3275

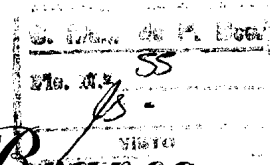
PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2004

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO LEI Nº 2.330

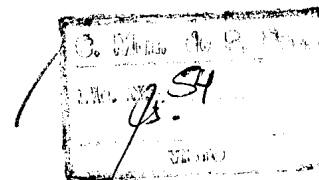
Data: 04 de maio de 2004. **Súmula:** Altera o inciso I, do parágrafo único, do art. 2º da Lei nº 2.094, de 12 de novembro de 2001. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do parágrafo único, do artigo 2º da Lei nº 2.094, de 12 de novembro de 2001, que dispõe sobre a doação de Imóvel à Terezinha Ambrósio Pin, passa a vigorar com o seguinte teor: "Art. 2º... Parágrafo único... I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir de 13 de outubro de 1995." **Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições. **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco em 04 de maio de 2004. Clóvis Santo Padoan Prefeito Municipal



Estado do Paraná

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ° 20/2004

Deseja o Executivo Municipal, através do projeto de lei em apreço, obter autorização legislativa para alterar o inciso I, parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 2.094, de 12 de novembro de 2001.

A alteração proposta recai sobre o prazo de inalienabilidade do imóvel, doado pela Lei nº 1.385/95 ao Sr. Elias Ambrósio, sendo que após sua morte, o referido imóvel foi doado a sua sócia, Sr. Terezinha Ambrósio (Lei 2.094/2001).

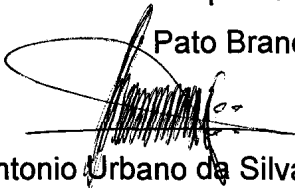
Ocorre que com o advento da Lei 2.094, de 12 de novembro de 2001, que, como já foi citado, regularizou a doação do imóvel a Sra. Terezinha Ambrósio, o prazo de inalienabilidade, que é de 10 anos, começou a contar novamente, ou seja, a partir de 2001.

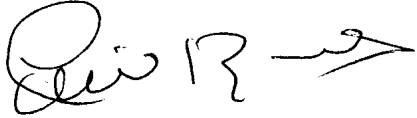
Logo, a proposição vem por sanar eventual irregularidade cometida pela Administração Pública, fazendo com que o prazo de 10 anos, seja contado a partir de 13 de outubro de 1995, data em que houve a doação do imóvel para a empresa.

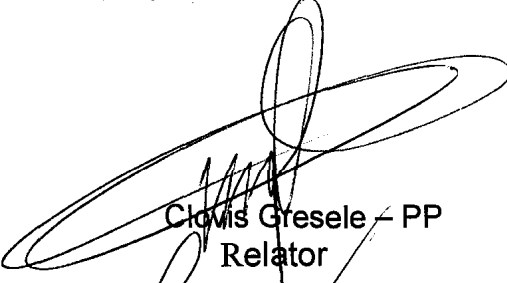
Cumprе evidenciar, que a proposição vem em benefício da empresa, que poderá assim, ter maior autonomia negocial, beneficiando também o município, relativamente ao fisco e a criação de novos empregos.

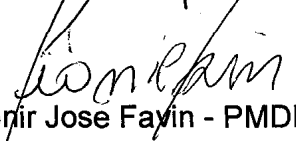
É o parecer, SMJ.

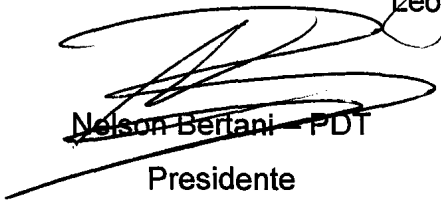
Pato Branco, 28 de abril de 2004.


Antonio Urbano da Silva - PL

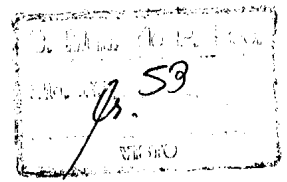

Enio Ruaro - PP


Clovis Gresele - PP
Relator


Leonir Jose Fayin - PMDB


Nelson Bertani - PDT

Presidente



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 20/2004

Pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei em apreço, obter autorização legislativa para alterar o inciso I, do parágrafo único, do artigo 2º da lei nº 2094, de 12 de novembro de 2001.

A lei nº 1385, de 13 de outubro de 1995, doou para Elias Ambrósio, que tinha como sócia sua irmã Terezinha Ambrósio, com a morte de Elias Ambrósio o imóvel foi doado para Terezinha Ambrósio Pin, e a inalienabilidade passou a contar novamente, ou seja, o prazo de 10 anos, a partir de 12 de novembro de 2001.

Todavia, na época não foi feita a devida averbação no registro geral de imóveis, o que ocorreu somente em 3 de dezembro de 2002. Desconhecemos os motivos porque foi deixado de fazer tal procedimento.

Observamos que não foi cumprido o que dispõe o artigo 8º da lei nº 1207, de 3 de maio de 1993, razão pela qual a inalienabilidade de 10 anos, sequer começou a fluir, não podendo usufruir a nova donatária (substituta) da suposta carência temporal percorrida.

A falta desse registro dificulta a emissão de parecer uma vez que não foi cumprida a lei.

Pelo acima disposto, após analisarmos a matéria, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e a decisão por esta Casa de Leis.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 26 de abril de 2004.

Agustinho Rossi – PTB
Membro

Lauriana Luiza Dall'Igna – PP
Relatora

Silvio Hasse – PDT
Membro

Valmir Tasca – PFL
Membro

Vilson Dora Costa – PMDB
Membro

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 020/2004

Relator

Nereu Faustino Ceni (PC do B)

Através do projeto de lei em apreço, busca o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para alterar a redação da Lei nº 2.094 de 2001 que doou imóvel público para Terezinha Ambrósio Pin, para consecução dos fins que especifica.

A alteração pretendida é quanto ao prazo de alienação de 10 anos, a que estão sujeitos os imóveis públicos quando doados à iniciativa privada, com o intuito de promover a industrialização, a geração de emprego e renda, a arrecadação de impostos, enfim promover o desenvolvimento.

Ocorre que originalmente este imóvel foi doado em 1995 e em sua matrícula gravada com a cláusula de inalienabilidade apenas em 2.002,

A exigência de dez anos de vínculo à propriedade pública, ou especificamente a indisponibilidade do bem, dá-se em função de que precisa o município comprovar a doação aos fins notórios, para caracterizar o interesse público.

Do ponto de vista merital, é nosso entender que a empresa está cumprindo com sua parte no compromisso firmado, e o fato de não ter sido gravada na matrícula, que gera dúvidas, um ato falho também do poder executivo.

Diante deste argumentos entendo pela aprovação da matéria, a qual forneço PARECER FAVORÁVEL, salvo melhor entendimento do plenário.

É o parecer, em 8 de abril de 2.004

Laurinha Luiza Dal' Igna – PP

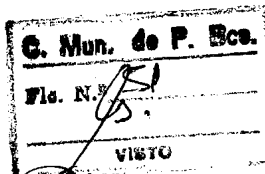
RELATORA

Pedro Martins de Mello – PFL

Nereu Faustino Ceni – PC do B – Presidente

Silvio Hasse – PDT

Vilmar Maccari – PDT



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 020/2004

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para alterar a redação do inciso I, do parágrafo único, do artigo 2º da Lei nº 2.094, de 12 de novembro de 2001, que dispõe sobre a doação de imóvel à **TEREZINHA AMBRÓSIO PIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.617.243/0001-24.

Em sua Mensagem, expõe o Executivo Municipal que após o falecimento do Senhor Elias Ambrósio, o imóvel foi doado para a Senhora Terezinha Ambrósio Pin, sócia que iniciou a empresa, em 1º de agosto de 1995, conforme comprovam os documentos anexos.

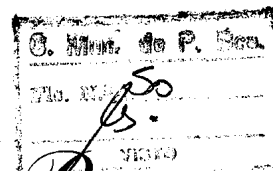
Afirma ainda o proponente, que quando da substituição da donatária, o prazo iniciado em 13 de outubro de 1995, foi ignorado e passou-se a contar novamente o prazo de 10 anos de inalienabilidade, a partir de 12 de novembro de 2001, o que veio a prejudicar sobremaneira a empresa, bem como o interesse da senhora Terezinha Ambrósio Pin, em vista de se terem perdido, para efeitos de desalienação, 6 anos das atividades, onde a empresa cumpriu integralmente os compromissos assumidos com o Município.

A lei primitiva nº 1.385/95, autorizativa de doação, não fora transcrita à margem do Registro de Imóveis desta Comarca, conforme estipula o artigo 8º da Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, razão pela qual a cláusula de inalienabilidade de 10 anos, sequer começou a fluir, não podendo usufruir a nova donatária (substituta) da suposta carência temporal percorrida.

A esse respeito do tema a legislação municipal (Lei nº 1.207/93), assim prescreve:

“Art. 2º Os imóveis públicos doados para implantação de indústrias ficarão cravados com cláusula de inalienabilidade pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir da outorga da escritura pública.”

“Art. 8º Os termos das leis autorizativas de doação serão transcritas em sua íntegra à margem do registro de imóveis desta comarca.”



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

1. Pelo que se observa dos documentos anexos, a ~~averbação da doação~~ no registro geral de imóveis ocorreu somente em data de 03/12/2002, prazo este em nosso ver s.m.j, em que se dará o início da contagem de tempo para o fim de liberação do aludido imóvel, objeto da doação realizada através da Lei nº 2.094, de 12 de novembro de 2001.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 29 de março de 2004.

Renato m. Rosário

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



2º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro E. Paracena

CPF 061.104.449-07

TABELIÃO

Rua Caramuru, 400 - Fone (046) 225-1246 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

49

Livro 079

Pág. 032

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO Que fazem:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, à
ELIAS AMBROSIO, na forma abaixo:

Saibam quantos esta pública escritura bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e sete, aos vinte e três dias do mês de janeiro do dito ano nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná em Cartório, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como outorgante(s) doador(es): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF. sob nº 76.995.448/0001-54; neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. Alcení Angelo Guerra, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-Pr; portador da CI. nº 468.911-9-Pr; inscrito no CPF. sob nº 061.099.779-34; e de outro lado como outorgada donatária: ELIAS AMBROSIO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com Dirce Maria Luvison Ambrosio, industrial, residente e domiciliado à rua José Virgílio Cantu nº 165, nesta cidade de Pato Branco-Pr; portador da CI. nº 1.464.481-Pr; inscrito no CPF. sob nº 285.404.339-15; os presentes meus conhecidos do que dou fé. E, perante mim, pelo(a)(s) outorgante(s) doador(a)(es) me foi dito o seguinte: 1º) Que, a justo título, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, hipotecas e impostos, é(são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) do(s) imóvel(eis) que assim se descreve(m): do lote no 05(cinco) da quadra no 830(oitocentos e trinta), sito à rua José Vergílio Cantu, nesta cidade de Pato Branco-Pr; contendo a área de 658,28m2(seiscentos e cinquenta e oito metros e vinte e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula no 23.349 R-1 do CRI. 1º Ofício desta comarca. 2º) Que pela presente e na melhor forma de direito, vem doar dito(s) imóvel(eis) ao(s) outorgado(s) donatário(s) em plena propriedade, transmitindo-lhe(s) toda posse, domínio, direitos e ações, para que o(s) donatário(s) o tenha(m) como seu(s) desta data em diante. 3º) Que esta doação é feita com base na Lei nº 1.385 de 13.10.1995 e com os seguintes encargos: I) inalienabilidade pelo prazo de 10(dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária; II) destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria de artefatos de madeira, vedada qualquer outra; III) início das atividades propostas no pedido objeto do Protocolo nº 137100 de 10 de julho de 1995, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 4(quatro) meses, contados da publicação desta lei; IV) outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas; V) revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1995, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993. 4º) Que para os efeitos fiscais, estima(m) e avalia(m) o(s) descrito(s) imóvel(eis) em R\$ 3.000,00(três mil reais). 5) O(s) outorgante(s) doador(es) sob pena de responsabilidade civil e penal, declara(m) não existir(em) ações reais e pessoais, reipersecutórias relativas ao imóvel e outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O(s) outorgado(s) dispensa(m) a apresentação dos demais documentos exigidos pelo Decreto nº 93.240 de 09.09.86. Pelo(s) outorgado(s) donatário(s) me foi dito que aceitava(m) esta escritura e a doação nela contida, em seus expressos termos, e, me apresentaram os seguinte documentos: ITBI de 21.02.97 em nome de Elias Ambrosio; as demais certidões negativas exigidas em lei e do ônus do CRI., serão apresentadas por ocasião do registro desta. E de como assim o disse e dou fé. A pedido das partes: lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o previsto no 88/93 da Corregedoria Geral da Justiça. Eu, Ivanete A.

Refinski Pallacpo, escrevente juramentada a digitei. Eu, Pedro E. Paracena, tabelião a conferi e assino. (aa)- Alcení Angelo Guerra, Elias Ambrosio e Pedro E. Paracena. Confere com o original. Eu,....., tabelião a conferi dato e assino em público e respo.C/1260VRC.

Em testo da verdade
Pato Branco, 23 de janeiro de 1997

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS IRMÃOS AMBROSIO LTDA

CGC.MF.:

CONTRATO SOCIAL

ELIAS AMBROSIO, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua José Vergílio Cantu, nº 165, portador da cédula de identidade nº 1.464.481, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF nº 285.404.339-15.

TEREZINHA AMBROSIO, brasileira, maior, casada, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco no Estado do Paraná, a Avenida Tupi, nº 1.822, Apto. 01, 1º Andar, portadora da cédula de identidade nº 3.068.594-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, C.P.F. nº 451.154.519-72; resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas leis nº 3708 de 10 de Janeiro de 1.919 e nº 4726 de 13 de Julho de 1.966 e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de "INDÚSTRIA DE ARTEFATOS IRMÃOS AMBROSIO LTDA", tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, Paraná, a Rua José Vergílio Cantu nº 165.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Indústria e Comércio de Brinquedos, Artefatos de Madeira, Móveis, Aberturas em Madeira e Artesanatos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Agosto de 1.995.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito é realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), divididos em 8.000 (Oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

ELIAS AMBROSIO, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua José Vergílio Cantu, nº 165, portador da cédula de identidade nº 1.464.481, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF nº 285.404.339-15.

TEREZINHA AMBROSIO, brasileira, maior, casada, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco no Estado do Paraná, a Avenida Tupi, nº 1.822, Apto. 01, 1º Andar, portadora da cédula de identidade nº 3.068.594-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, C.P.F. nº 451.154.519-72.

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS IRMÃOS AMBROSIO LTDA

CONTRATO SOCIAL

A) ELIAS AMBROSIO, 7.600 (Sete mil e seiscentos) quotas, no valor R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

B) TEREZINHA AMBROSIO, 400 (Quatrocentas) quotas no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da lei nº 3708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada por um sócio gerente a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de endossos, avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do decreto nº 57.651 de 10 de Janeiro de 1.966.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade ELIAS AMBROSIO, o qual está dispensado da prestação de de caução.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram não estarem in-
cursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam
de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano
civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o
Balanço geral da sociedade obedecidas as prescrições legais e
técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos
proporcionalmente as suas quotas de capital entre os sócios
podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na
sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram para o Registro
Especial como Micro-Empresa, que se enquadra na Lei Federal nº
7.253 de 27 de Novembro de 1.984.

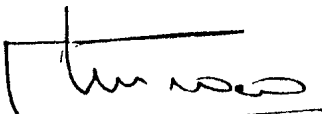
E, por assim terem justo e contratado, lavram
datam e assinam, juntamente com duas testemu-
nhas o presente instrumento, em três vias de
igual teor e forma, devidamente rubricado pe-
los sócios no verso de suas folhas que se
obrigam fielmente por si e seus herdeiros a
cumprir em todos os seus termos.

PATO BRANCO (PR), 05 DE JULHO DE 1.995.

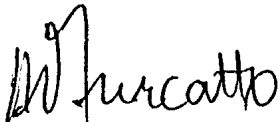


ELIAS AMBROSIO

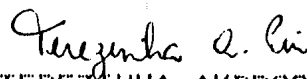
TESTEMUNHAS:



FIorentino TURCATTO



AVELINO TURCATTO



TEREZINHA AMBROSIO



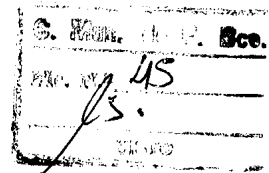
OSVALDO BENIN BOARETO

OAB-M. 6126



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 015/2004

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos com a presente o anexo Projeto de Lei, que busca alterar a Lei nº 2.094 de 12 de novembro de 2001.

A alteração da referida lei é necessária para sanar um equívoco cometido quando da alteração da Lei nº 1385 de 13 de outubro de 1995.

Pela Lei nº 1.385/95 foi doado pela Prefeitura Municipal o lote 05 (cinco) da quadra 830 (oitocentos e trinta), do quadro urbano de Pato Branco, para o Senhor Elias Ambrósio, com a finalidade de implantação de uma indústria de artefatos de madeira, a qual, após construído um barracão de aproximadamente 160 m², teve sua atividade ininterrupta, com até 6 funcionários, conforme comprovam os registros em anexo. Mas, na quarta-feira de cinzas de março de 2001, ocorreu uma fatalidade, onde o senhor Elias Ambrósio, perdeu a vida em um acidente nas proximidades da Cidade de Vitorino – Pr..

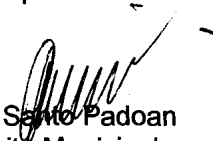
A empresa consta de uma sociedade entre o Senhor Elias Ambrósio e a Senhora Terezinha Ambrósio Pin, como prova o ato constitutivo em anexo.

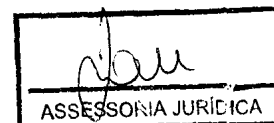
Com a Lei nº 2094/01, após o falecimento do Senhor Elias Ambrósio, o imóvel foi doado para a Senhora Terezinha Ambrósio Pin, sócia que iniciou a empresa, em 01 de agosto de 1995.

Ocorre, que quando da substituição da donatária, o prazo iniciado em 13 de outubro de 1995, foi ignorado e passou-se a contar novamente o prazo de 10 anos de inalienabilidade, a partir de 12 de novembro de 2001, o que veio a prejudicar sobremaneira a empresa, bem como o interesse da senhora Terezinha Ambrósio Pin, em vista de se terem perdido, para efeitos de desalienação, 6 anos das atividades, onde a empresa cumpriu integralmente os compromissos assumidos com o município.

Pelos motivos acima descritos, contamos com a aprovação dos Senhores Vereadores, agradecendo cordialmente.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco em 18 de março de 2004.

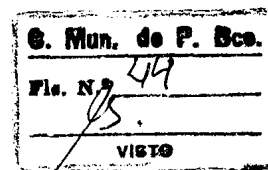

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 20/2004

SÚMULA: Altera o inciso I, do Parágrafo Único, do art. 2º da Lei nº 2.094, de 12 de novembro de 2001.

Art. 1º . O inciso I do parágrafo único, do artigo 2º da Lei nº 2.094, de 12 de novembro de 2001, que dispõe sobre a doação de Imóvel à Terezinha Ambrósio Pin, passa a vigorar com o seguinte teor:

“ Art. 2º...

Parágrafo único....

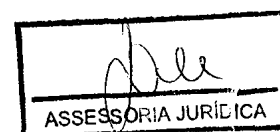
I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir de 13 de outubro de 1995;

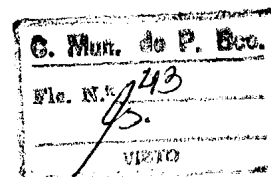
Art. 2º . Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco em 18 de março de 2004.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
CS n.º 116 de 21/10/1995
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.385

Data: 13 de outubro de 1995.

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel
para Elias Ambrósio.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 05 (cinco) da quadra nº 830 (oitocentos e trinta), com área de 658,28m² (seiscentos e cinquenta e oito metros e vinte e oito centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 23.349 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, para Elias Ambrósio, brasileiro, casado, artesão, RG nº 1.464.481/PR, CPF nº 285.404.339-15, residente e domiciliado à Rua José Vergílio Cantú, 165, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único . A doação de que trata o "caput" fica condicionado ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria de artefatos de madeira, vedada qualquer outra;

III - início das atividades propostas no pedido objeto do Protocolo nº 173100, de 10 de julho de 1995, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1995, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta



Prefeitura Municipal de Pato Branco

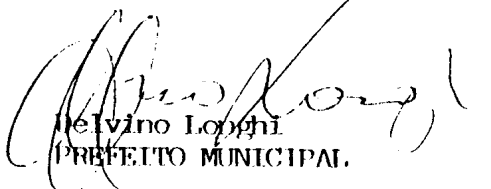
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

02

G. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 43
Visto

Lei entra em vigor na data da sua publicação.

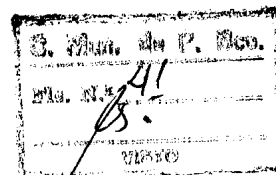
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de outubro de 1995.


Helvino Lippi
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PUBLICADO
Jornal Diário da Manhã
nº 2658 Data 14/11/2001

LEI Nº 2.094

Data: 12 de novembro de 2001

Súmula: Revoga a Lei nº 1.385, de 13 de outubro de 1995, que autorizou a doação de imóvel à para **Elias Ambrósio** e doa o mesmo imóvel à **Terezinha Ambrósio Pin.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei 1.385, de 13 de outubro de 1995, que autorizou a doação do lote nº 05, da quadra nº 830, com área de 658,28m² (seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centímetros quadrados) matriculado no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 33.822, avaliado em R\$ 4.606,00 (quatro mil, seiscentos e seis reais), para **Elias Ambrósio**.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel referido no artigo anterior à **Terezinha Ambrósio Pin**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.617.243/0001-24, estabelecida na Rua José Vergílio Cantu nº 165, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de artigos de carpintaria, vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas;

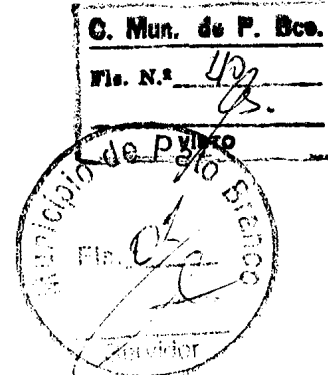
V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 12 de novembro de 2001.

Clóvis Santo Padoan,
Prefeito Municipal

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
NESTA

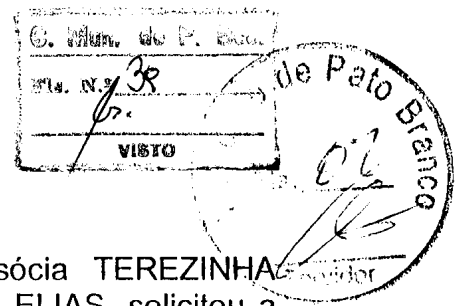


TEREZINHA AMBROSIO PIN, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, portadora do RG. nº 3.068.594-6, e C.P.F. nº 451.154.519-72; através da presente vem expor e solicitar o que segue:

Pela Lei 1.385 de 13 de outubro de 1.995 foi doado pela Prefeitura Municipal o lote 05 (cinco) da quadra nº 830 (oitocentos e trinta) do quadro urbano de Pato Branco, para o Sr. Elias Ambrosio com a finalidade de implantação de uma indústria de artefatos de madeira, a qual, após construído um barracão de aproximadamente 160 M2, teve atividade ininterrupta, com até 06 funcionários, conforme comprovam registros em anexo. Mas, na Quarta-feira de cinzas, março de 2001 até aconteceu uma fatalidade em que o Sr. Elias Ambrósio, em um acidente de veículo nas proximidades de Vitorino-Pr, perdeu a sua vida.

A empresa, em seu Contrato Social, consta de uma sociedade entre o Sr. Elias Ambrosio e a requerente, TEREZINHA AMBRÓSIO PIN, como prova o ato constitutivo (cópia em anexo).

Com a Lei nº 2.094 de 12 de novembro de 2001, após o falecimento do Sr. Elias Ambrosio, foi doado o imóvel para a requerente, a sócia que iniciou a Empresa em 01 de Agosto de 1995, juntamente com o Sr. Elias, com a condição de manutenção da indústria. Acontece que, **no artigo 2º parágrafo único item I foi imposta a condição de inalienabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, não tendo sido levado em consideração que a requerente já havia cumprido parte desta condição;** ou seja : desde 01 de agosto de 1995, quando a empresa iniciou suas atividades, após haver recebido a doação do terreno, lote nº 05 da quadra 830, no bairro Cadorin, de acordo com a Lei 1.385, de outubro de 1995.



Na data de 16 de Agosto de 2001, a sócia TEREZINHA AMBRÓSIO PIN, em função do ocorrido, o falecimento de ELIAS, solicitou a transferência da doação do terreno e aí então é que na Lei 2.094, de 12 de Novembro de 2001, constou a cláusula de inalienabilidade por mais 10 (dez) anos, o que em nosso entendimento não foi correto.

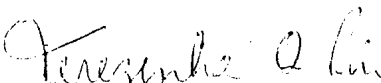
A requerente permaneceu com a mesma atividade da empresa anterior, ou seja: indústria de artefatos de madeira, tendo constituído uma Firma Individual que leva seu nome, conforme fotocópias em anexo, com empregados registrados e gerando outros empregos indiretos, na fabricação de brinquedos e outros artigos de uso doméstico.

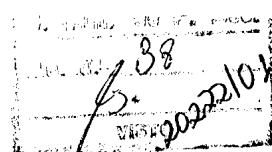
Pelos motivos acima expostos solicita seja revisto o prazo de inalienabilidade do imóvel e seja a Lei 2.094/2001 emendada, através de mensagem do Executivo Municipal, constando apenas o prazo remanescente, de acordo com a Lei nº 1.385, de 21 de Outubro de 1995, o que é de inteira justiça.

Nestes termos

Pede Deferimento.

Pato Branco, 04 de Dezembro de 2.003.


Terezinha Ambrosio Pin



Formulário de Preenchimento

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviações)					
TEREZINHA AMBROSIO PIN					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ANITA GARIBALDI / SC		BRASILEIRA		CASADA	
FILHO DE (pai)		FILHA DE (mãe)			
JOSÉ AMBRÓSIO		LUIZA DE LOURENSI AMBROSIO			
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
13/09/1.962		COMERCIANTE		451.154.519-72	
IDENTIDADE número		Órgão emissor		UF	
3.068.594-6		SSP / PR		PR	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
AVENIDA TUPI		CENTRO		85504-000	
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO		NÚMERO	
APTO.01		PATO BRANCO		1822	
				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
				1822	
				UF	
				PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO		
NOME EMPRESARIAL			
TEREZINHA AMBROSIO PIN			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			
RUA JOSE VIRGILIO CANTU			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	NÚMERO
CASA	CADORIN	85.504-000	165
MUNICÍPIO	UF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
PATO BRANCO	PR	165	
VALOR DO CAPITAL - R\$		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
6.000,00			
VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
Seis mil reais			
continuação (capital por extenso)			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
1559	Industria de Artefatos de Madeira
	Atividades secundárias

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/08/2.001		NIRE anterior		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
DATA	ASSINATURA DO TITULAR			1 - SIM 3 - NÃO
01/08/2.001	<i>Terezinha Ambrosio Pin</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE AUTENTICAÇÃO

Ronaldo Siqueira Cardoso

RG 1.404.122-PP

16/08/2001



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2001
SOB O NÚMERO:
41 1 0529155 6

Tufi Rame

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 01/208817-0

DAVI PIN

2244282

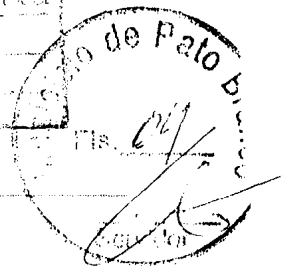
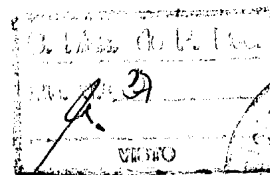


Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

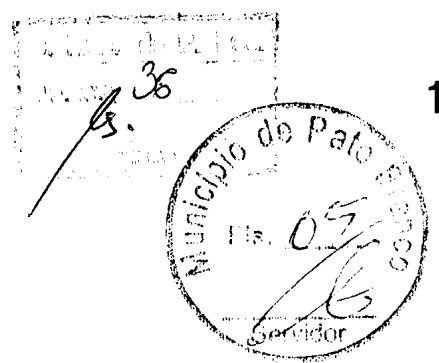


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.617.243/0001-24	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/2001
NOME EMPRESARIAL TEREZINHA AMBROSIO PIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.22-2-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO RUA JOSE VIRGILIO CANTU		NÚMERO 165	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.504-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO CADORIN	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **18/07/2003** às **11:10:27** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



TERMO DE ABERTURA

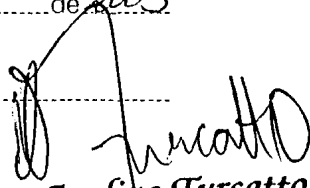
Sereginha Ambrozio Pin
estabelecido ou domiciliado à Av. Anita Tupi - José Vergilio Lanti, 165
nº 1822, nesta cidade, com negócio de 85604-000
Ind. de artefatos de madeira
inscrito no CNPJ/INSS sob nº 04.617.243/0001-24
registra o presente livro, nº 01 (Hum) com 50 folhas numeradas
tipograficamente de número 1 (hum) a 50 (cinquenta) no.....

SERVIÇO DE EMPREGO DA D.R.T. LOCAL OU ÓRGÃO AUTORIZADO

em cumprimento do disposto nos artigos 41 e 42 da C. L. T., declarando
outrossim, que foi apresentada, na oportunidade, como prova de numeração
anterior, o livro de número.....

Pato Branco 01 de Abril de 2003

Assinatura do Empregador


Avelino Turcatto
Bel Ciências Contábeis
CO-CRC-PR 24 485-0/O
CPF 374 105.809-25

OBS.: Modelo de Acordo com a Portaria N.º 195 de 10/5/68 — D. O. 15/5/68

Cód. 5703-4 - 50 Folhas
Formato: 220 x 320 mm



Av. Miguel Estelno, 354 - Dist. Ind. "José Antonio Boso"
CEP 15803-095 - Catanduva - SP
Tel.: 17 3524-9000 - Fax: 17 3524-9018
Inscr. Est. 260.000.408.112 - CNPJ 47.064.730/0001-86
e-mail: saodomingos@saodomingos.ind.br
www.saodomingos.ind.br



Marcelo Beje

portador da C. T. P. S.

22059

Série

0047 - P.

C. T. P. S. (Rural) nº

Série

P. F. / CIC nº 029334439-61; Título de Eleitor nº 069982300-6 da 73 zona; Cédula de Identidade R. G. nº 7.170.200-6 - P. Foi admitido em 01 de abril de 2003 para exercer

função de auxiliar de arrecadação, com o salário de R\$ 328,00

trezentos e vinte e oito reais

no seguinte horário de trabalho: das 8:00 às 18:00 horas, com 2 horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Optante?	Data da opção	Data da retratação	Banco depositário
Sim ☒ Não ☐	07/04/03		Caixa Econômica
Nacionalidade brasileira	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)	
Nome de	Carteira modelo 19 nº	Cadastrado em 03/06/94	
de Juracy Beje	Nº Registro Geral	sob nº 12515910760	
Nascido em Pató Branco - RJ	Casado(a) c/ brasileira(o)?	dep. no Banco Caixa	
21 de março de 1980	Nome do cônjuge	Econômico Federal	
Estado civil solteiro		endereço Avenida Jupi	
Nome do cônjuge		Códigos Banco 104	
		Agência 0602	
Nível de instrução	Quantos?	endereço da agência Pató Branco	
Residência R. Industrial, 650 - Industrial	Data da chegada ao Brasil:	Tr	
art. Nac. Habilitação nº 85506-520	de de	Obs.:	
art. Militar nº	Série		
	Categ.		
	Naturalizado		
	Decreto nº		

Beneficiários:

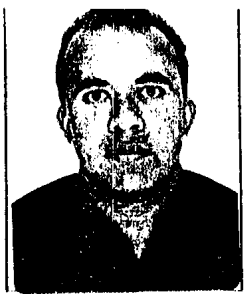
Pató Branco, 01 de Abril de 2003

12515910760

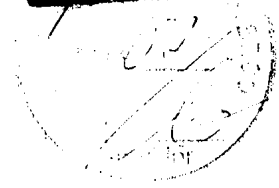
ASSINATURA DO EMPREGADO

(POLEGAR DIREITO)

C. Mun. de P. Eco.
Fl. N.º 34
VISTO



02



Nome
Sobrenome
Data
Mês
Ano
Estado

Marcos Antonio Bispo Rodrigues, portador da C. T. P. S.
nº 27035, Série 00013-50, C.T.P.S. (Rural) nº _____, Série _____
C. P. F. / CIC nº 930002809-61; Título de Eleitor nº _____ da _____ zona; Cédula de Identidade R. G. nº 2402440, foi admitido em 01 de agosto de 2003 para exercer a função de marceneiro, com o salário de R\$ 391,80 (Trezentos e noventa um reais e oitenta centavos) por mês no seguinte horário de trabalho: das _____ às _____ horas, com _____ horas de inter _____ para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO			
Optante?	Data da opção	Data da retratação	Banco depositário
Sim ☒ Não ☐	01/08/03	____/____/____	Caixa Econômica

Nacionalidade Brasileiro Filho de Jous Bispo Rodrigues de Carolina Franca Rodrigues nascido em Cacador 08 de julho de 1983 Estado civil Casado Nome do cônjuge Latina parecida Anchieta Grau de instrução Residência Rua Lidio Sete 825 Part. Nac. Habilitação nº Part. Militar nº	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	Carteira modelo 19 nº N.º Registro Geral Casado(a) c/ brasileira(n)? Nome do cônjuge Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado Decreto nº	Cadastrado em 04/12/87 sob nº 12320504666 dep. no Banco Caixa Econômica Federal endereço Bu. Supr. 2451 Códigos Banco 104 Agência 0602 endereço da agência Pato Branco - PR Obs.:

Beneficiários:

Pato Branco 01 de agosto de 2003.
Assinatura do empregado: Carlos AB Rodrigues
Assinatura do empregado
(POLEGAR DIREITO)

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho e Identificação Profissional

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65

EXTRATO DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSADA - CAGED

Mês de Referência
Abril/2003

AUTORIZADA

CNPJ: 75.633.883/0001-76

ORGANIZACAO CONTABIL BRASIL LTDA SC

ESTABELECIMENTO

CNPJ: 04.617.243/0001-24

TEREZINHA AMBROSIO PIN

Bairro
CADORIN

Município
PATO BRANCO

Cep
85504-000

UF
PR

Atividade Econômica CNAE
20222 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, DE CASAS DE MADEIRA PRE-
FABRICADAS,

Total de Empregados no Início do 1º Dia do Mês Informado

0

ADMISSÕES - Tipo de Movimento

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
10	admissão de empregado no 1º emprego	0
20	admissão de empregado com emprego anterior	1
25	adm. de empr. com contrato de trab. por prazo determinado	0
35	reintegração	0
70	transferência de entrada	0
Total das Admissões		1

DESLIGAMENTOS - Tipo de Movimento

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
31	dispensa sem justa causa	0
	dispensa por justa causa	0
40	desligamento por iniciativa própria (a pedido)	0
43	término de contrato de trabalho por prazo determinado	0
45	término de contrato de trabalho	0
50	desligamento por aposentadoria	0
60	desligamento por morte	0
80	transferência de saída	0
Total de Desligamentos		0

Total de Empregados no Último Dia do Mês Informado

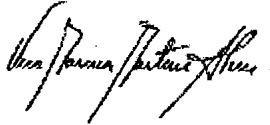
1

MENSAGEM

DATA DE EMISSÃO

9/5/2003

ASSINATURA



MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho e Identificação Profissional

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 30

de Pato Branco
Vitor

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65

EXTRATO DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSADA - CAGED

Mês de Referência
Agosto/2003

AUTORIZADA

CNPJ: 75.633.883/0001-76

ORGANIZACAO CONTABIL BRASIL LTDA S/

ESTABELECIMENTO

CNPJ: 04.617.243/0001-24

TEREZINHA AMBROSIO PIN

Bairro
CADORIN

Município
PATO BRANCO

Cep
85504-000

UF
PR

Atividade Econômica CNAE
20222 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, DE CASAS DE MADEIRA PRE-FABRICADAS,

Total de Empregados no Início do 1º Dia do Mês Informado

1

ADMISSÕES - Tipo de Movimento

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
10	admissão de empregado no 1º emprego	0
20	admissão de empregado com emprego anterior	1
25	adm. de empr. com contrato de trab. por prazo determinado	0
35	reintegração	0
70	transferência de entrada	0
Total das Admissões		1

DESLIGAMENTOS - Tipo de Movimento

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
31	dispensa sem justa causa	0
32	dispensa por justa causa	0
40	desligamento por iniciativa própria (a pedido)	0
43	término de contrato de trabalho por prazo determinado	0
45	término de contrato de trabalho	0
50	desligamento por aposentadoria	0
60	desligamento por morte	0
80	transferência de saída	0
Total de Desligamentos		0

Total de Empregados no Último Dia do Mês Informado

2

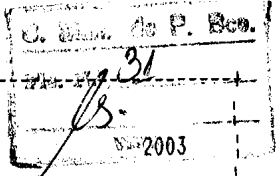
MENSAGEM

DATA DE EMISSÃO

5/9/2003

ASSINATURA

[Assinatura]



Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS Instituto Nacional do Seguro Social - INSS		3 - Codigo de Pagamento	
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		4 - Competencia	12/2003
		5 - Identificador	04.617.243/0001-24
1 - Nome ou Razao Social/Fone/Endereco: TEREZINHA AMBROSIO PIN RUA JOSE VERGILHO CANTU 165 - CADORIN 85504-000 - PATO BRANCO / PR FONE: (0046)02244286		6 - Valor do INSS	29,78
		7 -	
		8 -	
2 - Vencimento (Uso exclusivo do INSS)		9 - Valor de Outras Entidades	
ATENCAO: E vedada a utilizacao de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos me- ses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor limite fixado		10 - ATM/Multa e Juros	
		11 - Total	29,78
Recolh.ref. Compet. 13/2003 a 12/2003		12 - Autenticacao Bancaria	



DGDG - TEREZINHA AMBROSIO PIN
COMPETENCIA - 12/2003

NUMERO DO RELATORIO - 166
DEMONSTRATIVO DA SEFIP

001
15/12/2003 09:39

DADOS DA EMPRESA

INSCRICAO: CNPJ - 04617243000124
ENDereco: RUA JOSE VERGILHO CANTU 165
E-MAIL:escbrasil@qualinet.com.br
PESSOA PARA CONTATO: IVANILDE

CHAE: 2022-2/01 - ALTEROU? N
BAIRRO: CADORIN
CIDADE: PATO BRANCO
FONE:(46) 225-1866
BANCO: 000
EMPRESA RESPONSAVEL: DGDG
PR
CEP: 85504-000
ALTEROU ENDERECO? N
AGENCIA: 0000
CONTA:

CODIGO DA GFIP: 115 RECOLHIDA NO PRAZO? SIM

VALOR DESCONTADO DOS COLABORADORES.....: 58,23

CODIGO DA GPS: 2003 CODIGO DO FPAS: 507
CODIGO DE TERCEIROS: ISENCAO FILANTROPICA: %
ALIQUOTA SAT: 00 RECOLHIDA NO PRAZO? SIM

SALARIO FAMILIA.....: 67,40
VALOR PAGO A COOPERATIVAS DE TRABALHO...:
SALARIO MATERNIDADE.....:

RECEITA DE :
COMERCIALIZACAO DE PRODUCAO RURAL PJ:
COMERCIALIZACAO DE PRODUCAO RURAL PF:

VALOR DEVIDO A PREVIDENCIA SOCIAL NO 13o: 12,55
CONTRIB. DESCONTADA S/ 13o SALARIO.....: 12,55
DEDUCAO DE 13o SALARIO-MATERNIDADE.....:
COMPES. PERIODO: 00/0000 A 00/0000.....:

R HIMENTO DE COMPETENCIAS ANTERIORES:
INSS: 12,55 TERCEIROS:
PROD.RURAL: TERCEIROS:
EV./PATROC:

VALOR TOTAL DEVIDO A PREVIDENCIA SOCIAL.: 17,23
PROCESSO: VARA/JCJ: 00000
PERIODO INICIO: 00/0000 PERIODO FIM: 00/0000

RELACAO DE EMPREGADOS - RE

CHAPA NOME	PIS/PASEP/CI	CTPS/SERIE CAT	NASCTO	ADMISSAO	OCOR	REMUNERACAO SEM 13o	REMUNER 13o SALAR
00200-TEREZINHA AMBROSIO PIN	11958430905	0000000/00000	11 / /	01/04/03		240,00	
00002-MARCOS ANTONIO BISPO RODRIGUES	12320504666	0027035/00013	1 08/06/73	01/08/03		393,80	82,04
00001-MARCELO BEJE	12515910760	0027059/00047	1 20/03/80	07/04/03		105,01	114,85

MOVIMENTADO EM: 08/12/03 PELO MOTIVO: 11



0101 - TEREZINHA AMBROSIO PIN
COMPETENCIA - 12/2003

IDENTIFICACAO DO PROCESSAMENTO - 12.03.1.F.

001
15/12/2003 09:38

FOLHA DE PAGAMENTO

NUMERO DO RELATORIO- 002 CHAVE CLASSIFICACAO - 003SN.000 .000 .000 .000

00001-MARCELO BEJE				MES 220	* FUNCAO 00114-000 AUX.MARCENEIRO				Q.SAL.FAM-00	DEP.IR-00		
ADMISSAO 07/04/03 VINC 10/UPJ				SALARIO	393,80	* DEMISSAO 08/12/03				MOTIVO	11	
					*							
001- Sal.Base	Dias	8,00	13,1200	105,01	S	*	962- Adiant.13.	Vlr		147,68	L	
181- 13.Proporc	Vlr			262,53	L	*	970- Liq.Resc.	Vlr		554,92	S	
386- Fer.Ind.Pr	Vlr			262,53	L	*	972- I.N.S.S.	Ali	7,65	262,5300	20,08	S
396- 1/3 Fer.Pr	Vlr			87,51	L	*	973- I.N.S.S.	Ali	7,65	105,0100	8,03	S
455- Av.Pr.Ind.	Vlr			13,13	L	*						
890- FGTS Art.9	Vlr	8,00	118,1400	9,45	S	*						
891- FGTS 8%13.	Vlr	8,00	114,8500	9,18	S	*						
892- FGTS 40%	Vlr	40,00	286,3700	114,54	S	*						
CFM- CS ART 22	Vlr			28,64	S	*						
					*							
INSS	367,54	FGTS	0,00	IRRF	0,00	*	PROV	730,71	DESC	730,71	LIQ	0,00

00002-MARCOS ANTONIO BISPO RODRIGUES				MES 220	* FUNCAO 00016-000 MARCENEIRO				Q.SAL.FAM-05	DEP.IR-05		
ADMISSAO 01/08/03 VINC 10/UPJ				SALARIO	393,80	*						
					*							
001 Sal.Base	Dias	30,00	13,1200	393,80	S	*	959 Cont.Conf.	Perc	1,50	393,8000	5,91	L
250 Sal.Fam.	Cot	5,00	13,4800	67,40	S	*	973 I.N.S.S.	Ali	7,65	393,8000	30,12	S
996 F.G.T.S.	Ali	8,00	393,8000	31,50	S	*						
					*							
INSS	393,80	FGTS	393,80	IRRF	0,00	*	PROV	461,20	DESC	36,03	LIQ	425,17

00200-TEREZINHA AMBROSIO PIN					* FUNCAO 00048-000 GERENTE GERAL				Q.SAL.FAM-00	DEP.IR-00		
ADMISSAO 01/04/03 VINC 80/Dir				PRO-LABORE	240,00	*						
					*							
200 Ret.Pro-La	Dias	30,00	8,0000	240,00	S	*	974 INSS Indiv		11,00	240,0000	26,40	S
					*							
INSS	0,00	FGTS	0,00	IRRF	0,00	*	PROV	240,00	DESC	26,40	LIQ	213,60

				TOTAL GERAL	*	DA EMPRESA				NR.EMPREGADOS - 00003		
					*							
- Salario Base	Dias	38,00	498,81	*	959 - Contrib.Confederat.	Perc	1,50			5,91		
181 - 13.Sal.Proporcional	Vlr		262,53	*	962 - Adiant.13. Salario	Vlr				147,68		
200 - tirada Pro-Labore	Dias	30,00	240,00	*	970 - Liquido de Rescisao	Vlr				554,92		
250 - Salario Familia	Cot	5,00	67,40	*	972 - I.N.S.S.	Ali				20,08		
386 - Ferias Ind. Proporc.	Vlr		262,53	*	973 - I.N.S.S.	Ali				38,15		
396 - 1/3 Ferias Prop.	Vlr		87,51	*	974 - INSS CONT.INDIVIDUAL	Vlr				26,40		
455 - Aviso Previo Indeniz	Vlr		13,13	*								
890 - F G T S Art.9	Vlr		9,45	*								
891 - FGTS 8% s/13.	Vlr		9,18	*								
892 - FGTS Art.22 40%	Vlr		114,54	*								
996 - F.G.T.S.	Ali		31,50	*								
CFM - Cont.Soc.FGTS Art 22	Vlr		28,64	*								
INSS	761,34	FGTS	393,80	IRRF	0,00	*	PROV	1.431,91	DESC	793,14	LIQ	638,77

TOTAL DE COLABORADORES

ADMITIDOS NO MES: 00000
RESCISAO NO MES : 00001

AUXILIO DOENCA : 00000
SERVICO MILITAR : 00000

ACID.DE TRABALHO: 00000
LIC.MATERNIDADE : 00000

GOZO DE FERIAS : 00000
OUTROS AFASTAM.: 00000



INDÚSTRIA DE ARTEFATOS IRMÃOS AMBROSIO LTDA

CGC.MF.:

CONTRATO SOCIAL

ELIAS AMBROSIO, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua José Vergílio Cantu, nº 165, portador da cédula de identidade nº 1.464.481, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF nº 285.404.339-15.

TEREZINHA AMBROSIO, brasileira, maior, casada, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco no Estado do Paraná, a Avenida Tupi, nº 1.822, Apto. 01, 1º Andar, portadora da cédula de identidade nº 3.068.594-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, C.P.F. nº 451.154.519-72; resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas leis nº 3708 de 10 de Janeiro de 1.919 e nº 4726 de 13 de Julho de 1.966 e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de "INDÚSTRIA DE ARTEFATOS IRMÃOS AMBROSIO LTDA", tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, Paraná, a Rua José Vergílio Cantu nº 165.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Indústria e Comércio de Brinquedos, Artefatos de Madeira, Móveis, Aberturas em Madeira e Artesanatos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Agosto de 1.995.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito é realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), divididos em 8.000 (Oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS IRMÃOS AMBROSIO LTDA

CONTRATO SOCIAL

A) ELIAS AMBROSIO, 7.600 (Sete mil e seiscentos) quotas, no valor R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

B) TEREZINHA AMBROSIO, 400 (Quatrocentas) quotas no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da lei nº 3708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada por um sócio gerente a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de endossos, avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do decreto nº 57.651 de 10 de Janeiro de 1.966.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade ELIAS AMBROSIO, o qual está dispensado da prestação de de caução.

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS IRMÃOS AMBROSIO LTDA

CONTRATO SOCIAL

15
1995

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço geral da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente as suas quotas de capital entre os sócios podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

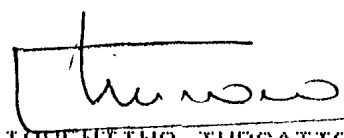
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram para o Registro Especial como Micro-Empresa, que se enquadra na Lei Federal nº 7.256 de 27 de Novembro de 1.984.

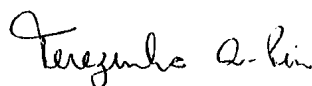
E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PATO BRANCO (PR), 05 DE JULHO DE 1.995.

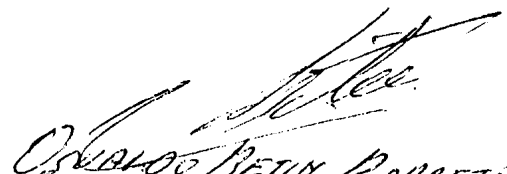

ELIAS AMBROSIO

TESTEMUNHAS:


FLORENTINO TURCATTO

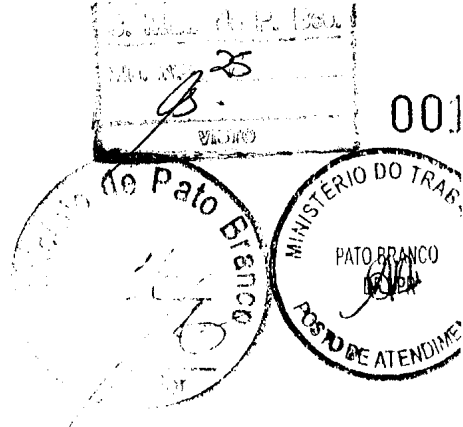

TEREZINHA AMBROSIO


AVELINO TURCATTO


OSVALDO BETIN BONARETO
OAB/PR 6126.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
DRT-PR PA - PATO BRANCO
CONVÊNIO COM A PREF. MUNICIPAL
REGISTRADO SOB N.º 4383
PTO. BRANCO, 18/02/97

AD
Responsável



CLARICE ANDRADE RA.
Assistente

TÉRMO DE ABERTURA

Indústria de Artefatos Irmãos Ambrosio Ltda.
estabelecido ou domiciliado à Rua José Versilio Casillo
.....n.º 165....., nesta cidade, com o negócio de
Ind e Com. de Brinquedos....., inscrito no INPS
sob o n.º 00.686.365/0001-11.....registra o presente
livro n.º 01 (Hum).....com 50.....fólias numeradas tipograficamente
de n.º 01.....a n.º 50.....no Ministério do Trabalho
(Serviço de emprego da DRT local ou órgão autorizado).....169 DRT.....
em cumprimento do disposto nos artigos 41 e 42 da CLT, declarando outrossim, que
foi apresentada, na oportunidade, como prova o livro anterior n.º.....

Pato Branco, 03 de fevereiro de 1997.

Elis Ambrosio

ASSINATURA DO EMPREGADOR

OBS.: Modelo de Acôrdo com a Portaria N.º 195 de 10/5/68 - D. O. 15/5/68



7 891635 102763

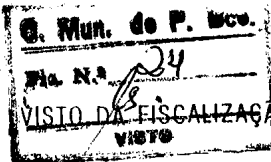
Cramuli®

Características físicas

Cor
Cabelo
Olhos
Altura
Peso
Sinais



02)



Altair Miguel Candatten portador da C. T. P. S.
n.o 33640 Série 0020-PR; C. T. P. S. (Rural) n.o Série
C. P. F. / CIC n.o 11933759-04 Título de Eleitor n.o 445232406/63 da 103/121 zona; Cédula de Identidade
R. G. n.o 4403.396-3 foi admitido em 03 de fevereiro de 19 97 para exercer a função de
maximiliano com o salário de R\$ 183,00
cento oitenta e três reais
por mês no seguinte horário de trabalho: das 8.30 às 18.00 horas, com 1.30 horas de
intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO			
É optante?	Data da opção	Data da retratação	Banco depositário
Sim ☒ Não ☐	<u>03/ 02/ 19 97</u>	<u>/ / 19</u>	<u>caixa econômica</u>

Nacionalidade	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
<u>Brasileiro</u>	Carteira modelo 19 n.o	Cadastrado em <u>11/ fevereiro/ 19.87</u>
Filho de <u>miguel saul Candatten</u>	N.o Registro Geral	sob n.o <u>12309314988</u>
e de <u>maria Joana Candatten</u>	Casado(a) c/ brasileira(o)?	dep. no Banco <u>Carneiros do Brasil SA</u>
nascido em <u>Pato Branco UF PR</u>	Nome do conjugue	endereço <u>Rua Guaraní, 185</u>
a <u>04</u> de <u>novembro</u> de 19 <u>68</u>	Tem filhos brasileiros?	Banco <u>399</u>
Estado civil <u>solteiro</u>	Quantos?	Agência <u>043</u>
Nome do conjugue <u>- o -</u>	Data da chegada ao Brasil:	endereço da agência <u>Pato Branco - PR</u>
Grau de instrução <u>1º grau</u>	de de 19	Obs:
Residência <u>R. Travessa Borges, 30</u>	Naturalizado	
Cart. Nac. Habilitação n.o <u>15.159205203-0</u> Série	Decreto n.o	
Cert. Militar n.o Categ.		

Beneficiários:

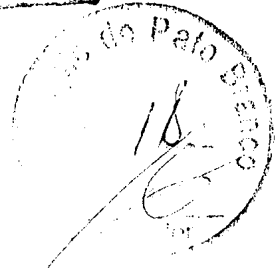
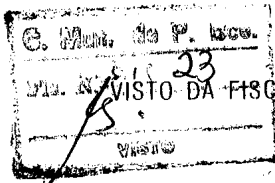
Pato Branco 03 de fevereiro de 19 97.

Altair M. Candatten
assinatura do empregado

(Polegar direito)

Característicos físicos

Cor
Cabelo
Olhos
Altura
Peso
Sinais



03

Leobir Pereira Pedrosa, portador da C. T. P. S.

n.o 02177 Série 011-PR; C. T. P. S. (Rural) n.o Série

C. P. F. / CIC n.o Título de Eleitor n.o da zona; Cédula de Identidade

R. G. n.o 4.089.932-0 foi admitido em 03 de fevereiro de 1997 para exercer a função de Pintor com o salário de R\$ 183,00

cento oitenta e três reais

por mês no seguinte horário de trabalho: das 8:30 às 18:00 horas, com 1:30 horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO			
É optante?	Data da opção	Data da retratação	Banco depositário
Sim ☒ Não ☐	03/ 02/ 1997	/ / 19.....	Caixa Econômica

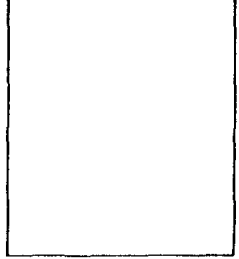
Nacionalidade: Brasileiro Filho de: Adílio P. Pedrosa e de: Daluz Alves nascido em: Pato Branco PR a: 26 de janeiro de 1965 Estado civil: Casado Nome do conjugue: Eleci Apq B. Pedrosa Grau de instrução: Primário Residência: Bairro S. Cristovão. Cart. Nac. Habilitação n.o Cert. Militar n.o 55712 Série 150 RMI Categ.	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	Carteira modelo 19 n.o N.o Registro Geral Casado(a) c/ brasileira(o)? Nome do conjugue Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de 19..... Naturalizado Decreto n.o	Cadastrado em 19/ setembro/ 1984 sob n.o 12199114718 dep. no Banco. Banerindus S.A. endereço: Rua Quaraní, 185 Banco Códigos Agência endereço da agência: Pato Branco - PR Obs:

Beneficiários: Augusto Apq Pedrosa - 26.03.94 filho

Pato Branco 03 de fevereiro de 1997.

Leobir P. Pedrosa

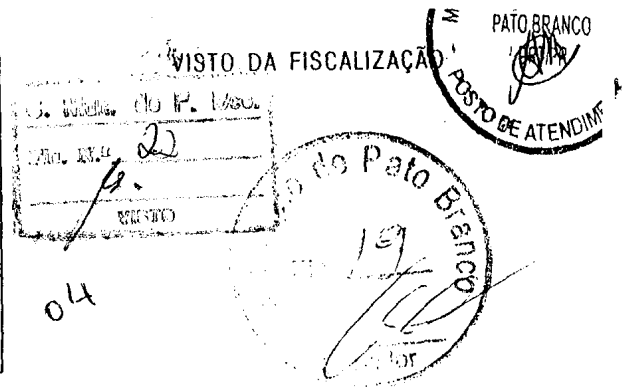
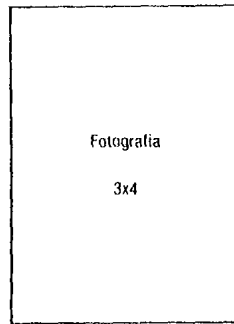
assinatura do empregado



(Polegar direito)

Característicos físicos

Cor
Cabelo
Olhos
Altura
Peso
Sinais



Charles Fabrício Pinheiro

portador da C. T. P. S.

n.o 81903 Série 051-PR ; C. T. P. S. (Rural) n.o Série

C. P. F. / CIC n.o Título de Eleitor n.o da zona; Cédula de Identidade

R. G. n.o 3.848.501 foi admitido em 03 de fevereiro de 1997 para exercer a função de auxiliar mercenário com o salário de R\$ 183,00

(cento oitenta e três reais)

por mês no seguinte horário de trabalho: das 8:30 às 18:00 horas, com 1:30 horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante?	Data da opção	Data da retratação	Banco depositário
Sim ☒ Não ☐	03 / 02 / 1997	 / / 19.....	Caixa Econômica

Nacionalidade	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Brasileiro		
Filho de	Carteira modelo 19 n.o	Cadastrado em 04 / fevereiro / 1997
e de Tereza Pinheiro	N.o Registro Geral	sob n.o 126.167.1505
nascido em Pato Branco UF PR	Casado(a) c/ brasileira(o)?	dep. no Banco Caixa Econômica Federal
a 19 de julho de 1980	Nome do conjuge	endereço Av. Tupi, 2451
Estado civil solteiro		
Nome do conjuge	Tem filhos brasileiros?	Banco 904
	Quantos?	Códigos Agência 0602
Grau de instrução 1º grau compl.	Data da chegada ao Brasil:	endereço da agência Pato Branco - PR
Residência 2 Datto Herison, 340	 de de 19.....	Obs:
Cart. Nac. Habilitação n.o	Naturalizado	
Cert. Militar n.o	Decreto n.o	
Série		
Categ.		

Beneficiários:

Pato Branco 03 de fevereiro de 1997

Charles Fabrício Pinheiro

assinatura do empregado

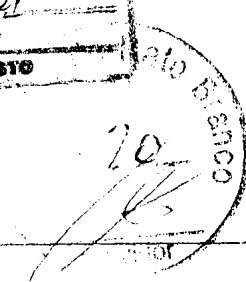
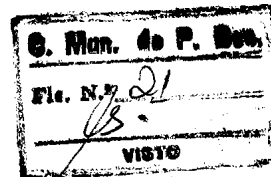
(Polegar direito)

Característicos físicos

Cor
Cabelo
Olhos
Altura
Peso
Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO



Antonio Prestes Hortiz

portador da C. T. P. S

n.º 00331 Série 0046 PR C. T. P. S. (Rural) n.º Série

C. P. F. / CIC n.º Título de Eleitor n.º da zona; Cédula de Identidade

R. G. n.º 7.617.745-7 foi admitido em 01 de abril de 1997 para exercer a função de marceneiro com o salário de R\$ 194,00

Cento noventa quatro reais por mês no seguinte horário de trabalho: das 8:30 às 18:00 horas, com intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante?	Data da opção	Data da retratação	Banco depositário
Sim ☒ Não ☐	01/04/1997	/ / 19	Caixa

Nacionalidade: Brasileiro Filho de: João Prestes Hortiz e de: Joana Alves Ferreira Hortiz nascido em: Serê UF: PE a: 22 de fevereiro de 1979 Estado civil: solteiro Nome do conjuge: - - Grau de instrução: 1º grau Residência: R. Luiz Xavier, 38, 85508-070 S. Cristóvão Cart. Nac. Habilitação n.º Cert. Militar n.º	QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 19 n.º N.º Registro Geral Casado(a) c/ brasileira(o)? Nome do conjuge Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de 19 Naturalizado Decreto n.º	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em: 13/fevereiro/1996 sob n.º: 1258684537 dep. no Banco: Caixa Econômica Federal endereço: Av. Tipi, 2451 Banco: 104 Códigos Agência: 0602-3 endereço da agência: Pato Branco - PE Obs:
--	--	---

Beneficiários:

Pato Branco 01 de abril de 1997.

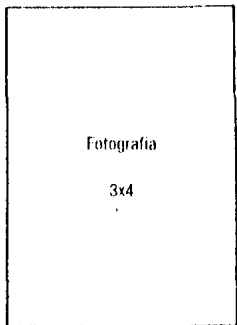
Antonio Prestes Hortiz

assinatura do empregado

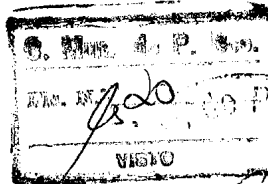
(Pegada direta)

Características físicas

Cor
Cabelo
Olhos
Altura
Peso
Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO



Roelandus Bonetti

portador da C. T. P. S.

n.º 32195 Série 0055-PR C. T. P. S. (Rural) n.º Série

C. P. F. / CIC n.º Título de Eleitor n.º da zona; Cédula de Identidade

R. G. n.º 8.045.600-0 foi admitido em 01 de agosto de 1997 para exercer a função de

Pinitor

com o salário de R\$ 213,00

Duzentos e trinta reais

por três no seguinte horário de trabalho: das às horas, com horas de

intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante?

Data da opção

Data da retratação

Banco depositário

Sim ☒

Não ☐

01/08/1997

/ / 19

Caixa Econômica

Nacionalidade Brasileiro

Filho de Raulino Bonetti

e de Ivanete Maria Bonetti

nascido em Pato Branco UF PR

a 14 de agosto de 1979

Estado civil Solteiro

Nome do conjugue - - -

Grau de instrução 1º grau compl.

Residência R. Juv. Ant. 310

Cart. Nac. Habilitação n.º

Cert. Militar n.º

Série

Categ

QUANDO ESTRANGEIRO

Carteira modelo 19 n.º

N.º Registro Geral

Casado(a) c/ brasileira(o)?

Nome do conjugue

Tem filhos brasileiros?

Quantos?

Data da chegada ao Brasil:

de de 19

Naturalizado

Decreto n.º

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)

Cadastrado em 19 / agosto / 1997

sob n.º 126.41805.490

dep. no Banco Caixa Econômica Federal

endereço Av. Topi, 2451

Banco 104

Códigos

Agência 0602

endereço da agência

Pato Branco - Paraná

Obs:

Beneficiários:

Pato Branco

01 de agosto

de 1997

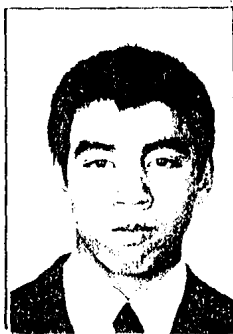
Roelandus Bonetti

assinatura do empregado

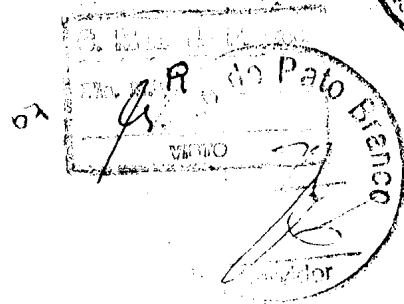
(Polegar direito)

Característicos físicos

Cor
Cabelo
Olhos
Altura
Peso
Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO



Marcio de Souza Ferreira Alves, portador da C.

n.o 99779 Série 054-PR C. T. P. S. (Rural) n.o Série

C. P. F. / CIC n.o Título de Eleitor n.o da zona; Cédula de Identificação

R. G. n.o 8.094.428-5 foi admitido em 01 de agosto de 1997 para exercer a fun

marceneiro

com o salário de R\$ 213,00

Institutos de Previdência Social

por no seguinte horário de trabalho: das às horas, com

intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante?

Sim ☒

Não ☐

Data da opção

01 / 08 / 1997

Data da retratação

/ / 19

Banco depositário

Caixa Econômica

Nacionalidade Brasileiro

Filho de José Faustino
Ferreira Alves

e de Altiva Burger de
Souza

nascido em São José do Oeste UF SC

a 27 de novembro de 1980

Estado civil Solteiro

Nome do conjugue - -

Grau de instrução 1º grau compl.

Residência R. Vicente Ferreira, 35

Cart. Nac. Habilitação n.o Cristo Rei

Cert. Militar n.o

Série

Categ.

QUANDO ESTRANGEIRO

Carteira modelo 19 n.o

N.o Registro Geral

Casado(a) c/ brasileira(o)?

Nome do conjugue

Tem filhos brasileiros?

Quantos?

Data da chegada ao Brasil:

de de 19

Naturalizado

Decreto n.o

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)

Cadastrado em 19 / agosto

sob n.o 12641856-530

dep. no Banco Caixa Econômica

Federal

endereço Av. Tupi, 2451

Banco 104

Códigos

Agência 0602-3

endereço da agência

Pato Branco - PR

Obs:

Beneficiários:

Pato Branco 01 de agosto de 1997

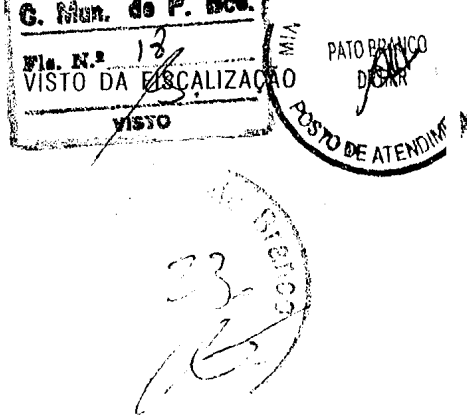
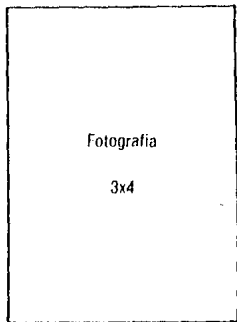
Marcio de Souza F. Alves

assinatura do empregado

(Polegar dire

Características físicas

Cor
Cabelo
Olhos
Altura
Peso
Sinais



Joanderson Candido Montalvo, portador da C. T. P. S.
n.o 32399 Série 0018-PR; C. T. P. S. (Rural) n.o Série
C. P. F. / CIC n.o Título de Eleitor n.o da zona; Cédula de Identidade
R. G. n.o 19.04.140 foi admitido em 03 de novembro de 1997 para exercer a função de
monitoreador com o salário de R\$ 213,00
Ingressos no mês
por mês no seguinte horário de trabalho: das às horas, com horas de
intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante?	Data da opção	Data da retratação	Banco depositário
Sim ☒ Não ☐	03 / 11 / 1997	/ / 19	Caixa Econômica

Nacionalidade Brasileiro	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Filho de Antonio Domingos Moreno e de Malvina Maria	Carteira modelo 19 n.o	Cadastrado em 09 / novembro 1995 sob n.o 12561854509
nascido em Pato Branco UF PR a 13 de janeiro de 1980	N.o Registro Geral	dep. no Banco Caixa Econômica Federal
Estado civil solteiro	Casado(a) c/ brasileira(o)?	endereço Avenida Tupi, 2451
Nome do conjugue	Nome do conjugue	Banco 104
Grau de instrução 10 anos	Tem filhos brasileiros?	Códigos Agência 0602-3
Residência Vicente Ferreira, s/nº Cristo Rey	Quantos?	endereço da agência Pato Branco - PR
Cart. Nac. Habilitação n.o	Data da chegada ao Brasil: de de 19	Obs:
Cert. Militar n.o	Naturalizado	
Série	Decreto n.o	
Categ		

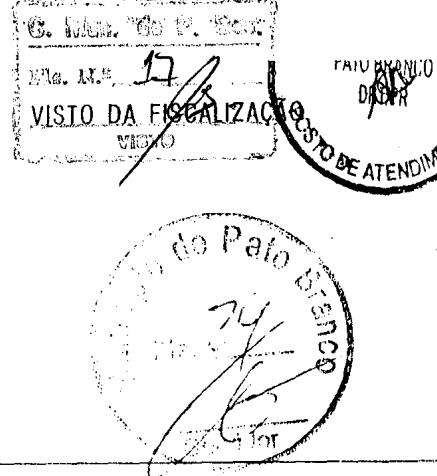
Beneficiários:
Pato Branco 03 de novembro de 1997
assinatura do empregado
(Polegar direito)

Características físicas

Cor
Cabelo
Olhos
Altura
Peso
Sinais



09



Evandro de Col , portador da C. T. P.

n.o 11360 Série COO55-PE ; C. T. P. S. (Rural) n.o Série

C. P. F. / CIC n.o Título de Eleitor n.o da zona; Cédula de Identidad

R. G. n.o foi admitido em 01 de abril de 19 98 para exercer a função de

Pinitor com o salário de R\$ 213,00

Duzentos treze reais

por reps no seguinte horário de trabalho: das às horas, com horas e

intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO			
É optante?	Data da opção	Data da retratação	Banco depositário
Sim ☒ Não ☐	<u>01/04/1998</u>	/...../19.....	<u>Caixa Econômica</u>

Nacionalidade	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
<u>Brasileiro</u>	Carteira modelo 19 n.o.....	Cadastrado em <u>02/abril</u> / 19 <u>98</u>
Filho de <u>Silvio de Col</u>	N.o Registro Geral.....	sob n.o. <u>12601125524</u>
e de <u>Delmira Paloschi de Col</u>	Casado(a) c/ brasileira(o)?.....	dep. no Banco <u>Caixa Econômica</u>
nascido em <u>Pato Branco</u> UF <u>PR</u>	Nome do conjuge.....	endereço <u>Av. Tupi, 2451</u>
a <u>25</u> de <u>outubro</u> de 19 <u>80</u>	Tem filhos brasileiros?.....	Banco <u>104</u>
Estado civil <u>solteiro</u>	Quantos?.....	Agência <u>0602</u>
Nome do conjuge.....	Data da chegada ao Brasil:..... de de 19.....	endereço da agência <u>Pato Branco - PR</u>
Grau de instrução <u>1º grau</u>	Naturalizado.....	Obs:.....
Residência.....	Decreto n.o.....	
Cart. Nac. Habilitação n.o..... Série.....		
Cert. Militar n.o..... Categ.....		

Beneficiários:.....

.....

.....

Pato Branco 01 de abril de 19 98

Evandro de Col

assinatura do empregado

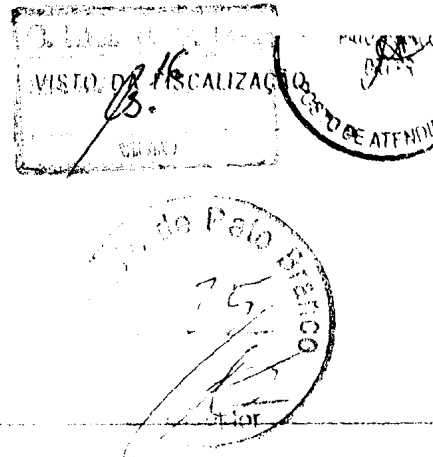
(Polegar direito)

Características físicas

Cor
Cabelo
Olhos
Altura
Peso
Sinais



10



Jakeline Klein portador da C. T. P.
n.o 882.563 Série 001-0 PR C. T. P. S. (Rural) n.o Série
C. P. F. / CIC n.o Título de Eleitor n.o da zona; Cédula de Identidade
R. G. n.o 7.525.705-8 foi admitido em 01 de novembro de 19 2000 para exercer a função de
Auxiliar de Escritório com o salário de R\$ 256,00
Duzentos e cinquenta e seis reais
por mês no seguinte horário de trabalho: das 8h30 às 18h00 horas, com 1h30 horas de
intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim ☒ Não ☐	Data da opção <u>01</u> / <u>11</u> / <u>19 2000</u>	Data da retratação / / 19.....	Banco depositário <u>Caixa Econ. Federal</u>
--	---	---	---

Nacionalidade <u>brasileira</u> Filho de <u>Artindo Klein</u> e de <u>Maria Celestina Klein</u> nascido em <u>Maripolis</u> UF <u>PR</u> a <u>27</u> de <u>abril</u> de 19 <u>77</u> Estado civil <u>solteira</u> Nome do conjugue..... Grau de instrução <u>2º Grau Completo</u> Residência <u>Rua Topa, 1936</u> Cart. Nac. Habilitação n.o..... Cert. Militar n.o.....	QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 19 n.o..... N.o Registro Geral..... Casado(a) c/ brasileira(o)?..... Nome do conjugue..... Tem filhos brasileiros?..... Quantos?..... Data da chegada ao Brasil: de de 19..... Naturalizado..... Decreto n.o.....	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em <u>05</u> / <u>outubro</u> / <u>19 2000</u> sob n.o <u>127.91903.49-8</u> dep. no Banco <u>Caixa Econômica Federal</u> endereço <u>Av Tupac, 3541</u> Banco <u>104</u> Códigos Agência <u>603</u> endereço da agência <u>Pato Branco - PR</u> Obs:.....
---	--	---

Beneficiários:.....
.....
.....

Pato Branco 01 de novembro de 19 2000

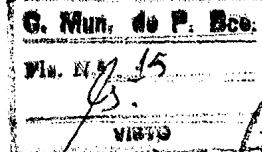
Jakeline Klein

assinatura do empregado

(Polegar direito)



Prefeitura Municipal de Pato Branco



PUBLICADO EM
GS n.º 1161 de 21/10/1995

LEI N.º 1.385

Data: 13 de outubro de 1995.

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para Elias Ambrósio.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 05 (cinco) da quadra nº 830 (oitocentos e trinta), com área de 658,28m² (seiscentos e cinquenta e oito metros e vinte e oito centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 23.349 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, para Elias Ambrósio, brasileiro, casado, artesão, RG nº 1.464.481/PR, CPF nº 285.404.339-15, residente e domiciliado à Rua José Vergílio Cantú, 165, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único . A doação de que trata o "caput" fica condicionado ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria de artefatos de madeira, vedada qualquer outra;

III - início das atividades propostas no pedido objeto do Protocolo nº 173100, de 10 de julho de 1995, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1995, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta



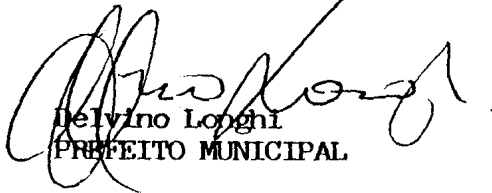
Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

02

Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13
de outubro de 1995.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 225-1246
85501-060 - Pato Branco - Paraná

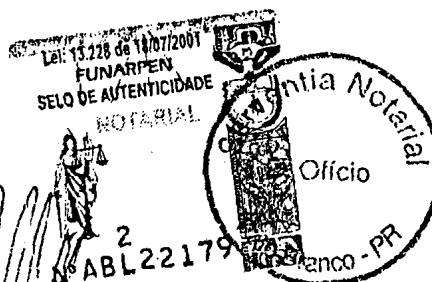
Protocolo: 7300

127 017
RUBRICA
LIVRO FOLHA
ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO. Que fazem:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, a
TEREZINHA AMBROSIO PIN, na forma abaixo:

Saibam quantos esta pública escritura bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dois, aos vinte e um dias do mês de novembro do dito ano, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Notário, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como outorgante doadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Caramuru nº 271, nesta cidade de Pato Branco-PR; inscrita no CNPJ. Sob nº 76.995.448/0001-54; neste ato representada pelo seu prefeito municipal: Clóvis Santo Padoan, brasileiro, viúvo, do comércio, residente e domiciliado à Rua Travessa Ilhéus nº 21, nesta cidade de Pato Branco-PR; portador da CI nº 2.029.062-SSP/PR; filho de José Antonio Padoan e Cesira Zibetti Padoan; nascido em Sarandi-RS, 19.04.1935; inscrito no CPF sob nº 005.792.039-72; e de outro lado como outorgada donatária: TEREZINHA AMBROSIO PIN, firma individual, com sede e foro na rua José Virgílio Cantu nº 165, bairro Caderin, nesta cidade de Pato Branco-PR; inscrita no CNPJ. sob nº 04.617.243/0001-24; neste ato representada por sua proprietária: Terezinha Ambrosio Pin, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na rua Avenida Tupi nº 1822, nesta cidade de Pato Branco-PR; portadora da CI. nº 3.068.594-6-SSP-PR; exp. 18.07.1979; filha de José Ambrosio e Luiza de Lourensi Ambrosio; nascida em Anita Garibaldi-SC, aos 13.09.1962; CPF. nº 451.154.519-72; conforme Declaração de Firma Mercantil Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4110529155-6, em data de 16.08.2001; a qual fica arquivada nestas notas, na pasta nº 002 às fls. 050; todos reconhecidos como os próprios por mim Escrevente Juramentado, do Notário do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante doadora me foi dito o seguinte: 1) Que, a justo título é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve: do lote nº 05(cinco) da quadra nº 830(oitocentos e trinta), sito na rua José Vergílio Cantú, nesta cidade de Pato Branco-PR; contendo a área de 658,28m2(seiscentos e cinquenta e oito metros e vinte e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 33.822 do CRI. 1º Ofício desta comarca; Cadastro Municipal nº 15440200; Emitido a DOI; 2) Que pela presente e na melhor forma de direito, vêm doar dito imóvel a outorgada donatária em plena propriedade, transmitindo-lhe toda posse, domínio, direitos e ações, para que a donatária o tenha como seu desta data em diante. 3) Que para os efeitos fiscais, estimam e avaliam o descrito imóvel em R\$ 4.606,00(quatro mil, seiscentos e seis reais). 4) A outorgante doadora sob pena de responsabilidade civil e penal, declara não existir ações reais incidentes sobre o mesmo. 5) A outorgada dispensa a apresentação dos demais documentos exigidos pelo Decreto nº 93.240 de 09.09.1986. 6) A presente Doação é feita com base na Lei nº 2.094 de 12 de novembro de 2001, com os seguintes encargos: Art. 1º - Fica revogada a Lei 1.385, de 13 de outubro de 1995, que autorizou a doação do lote nº 05 da quadra nº 830, com área de 658,28m2(seiscentos e cinquenta e oito metros e vinte e oito centímetros quadrados), matriculado no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 33.822, avaliado em R\$ 4.606,00(quatro mil, seiscentos e seis reais), para Elias Ambrosio; Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel referido no artigo anterior à Terezinha Ambrosio Pin, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 04.617.243/0001-24, estabelecida na rua José Vergílio Cantú nº 165, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná; **Parágrafo Único:** A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte: I - Inalienabilidade pelo prazo de 10(dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais da donatária; II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de artigos de carpintaria vedado qualquer outro; III - início das atividades industriais no prazo máximo de 03(três) meses, contados da publicação desta Lei; IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas; V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, e 18 de novembro de 1993. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário. Pela outorgada donatária, me foi dito que aceita esta escritura e a doação nela contida, em todos seus expressos termos, e, me apresentaram os seguintes documentos: GR/PR de 14/11/2002, no valor de R\$ 184,24, em nome de Terezinha Ambrosio Pin; certidão negativa municipal nº 4472/02, expedida em 20.11.2002; certidão negativa de débitos estaduais nº 774071-41/02, emitida em 13.11.2002; certidão positiva de débitos com efeitos de negativa do INSS nº 047612002-14021060/02, emitida em 27.09.2002; distribuição nº 2874/02, expedida em 21.11.2002; certidão negativa de ônus de 12.11.2002. A outorgante doadora se responsabiliza expressa e solidariamente por eventuais débitos que porventura possui sobre o imóvel transacionado e que as partes dispensam a apresentação da certidão negativa federal, de acordo com o provimento nº 34/00 Item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram e assinam. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o provimento

n.º 34/00 da Corregedoria Geral da Justiça. En. André Tolomeotti, escrevente juramentado a digitei. Eu, Pedro E. Paracena, notário a conferi e assino (aa) Clovis Santos Madban, Terezinha Ambrosio Pin e Pedro E. Paracena. Confere com o original. En. notário a conferi dato e assino em publico e raso.

Em test. Da verdade
Pato Branco, 21 de novembro de 2002



1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Apostado nesta data sob nº 11.131
do protocolo 1
Pato Branco, 02 de 11 de 2002
Ady Bulso Soares



1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
ELICE SOARES RIBAS - TITULAR

Matriculado sob nº 3382 de ordem
Registro Nº 01-3382 livro Nº 02
Pato Branco, 02 de 11 de 2002

Ady Bulso Soares
OFICIAL

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ N.º 77.780.781/0001-09

REGISTRO GERAL

FICHA
33.822/1

TITULAR

Elice Soares Ribas

CPF 603.278.559-91

MATRÍCULA N.º 33.822

RUBRICA

R. Huadori

29 de maio de 2001.

Rosângela Ribas Huadori.

IMÓVEL URBANO: - Lote n.º 05 (cinco), da quadra n.º 830 (oitocentos e trinta), sita a Rua José Vergílio Cantu, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 658,28m² (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO METROS E VINTE E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote n.º 04, com 49,19m; SUL: com o lote n.º 06, com 49,09m; LESTE: com a Rua José Vergílio Cantu, com 14,30m e a OESTE: com os lotes n.ºs 02 e 03, com 14,30m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento n.º 34/00, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 28.12.00, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 33.018 e AV. 1-33.018 do livro n.º 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Caramuru, n.º 271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.995.448/0001-54.

R. 1/33.822-Prot. n.º 111.135- 03/12/2002- **TRANSMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua Caramuru, n.º 271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.995.448/0001-54, certidão positiva com efeitos de negativa do INSS sob n.º 047612002-14021060/02 de 27.09.02. **ADQUIRENTE:** TEREZINHA AMBROSIO PIN, firma individual, com sede na Rua José Vergílio Cantu n.º 165, Bairro Cadourin, nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.617.243/0001-24. **DOAÇÃO:** ÁREA: 658,28m², sem benfeitorias. Público de 21.11.02, L.º 127, fls. 017, 2.º Tab. local. **VALOR:** R\$ 4.606,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 184,24, conforme guia GR/PR de 14.11.02, da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal n.º 4472/02, Estadual n.º 774071-41/02. Funrejus no valor de R\$ 18,24, conforme guia emitida pelo Tab. Que a presente doação foi feita em conformidade com a lei Municipal sob n.º 2.094 de 12 de novembro de 2001, com os seguintes encargos: Art. 1.º Fica revogada a Lei 1.385 de 13 de outubro de 1985, que autorizou a doação do lote n.º 05 da quadra n.º 830, com a área de 658,28m², matriculado no 1.º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta comarca, sob n.º 33.822, avaliado em R\$ 4.606,00, para Elias Ambrosio. Art. 2.º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel referido no artigo anterior à Terezinha Ambrosio Fin, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob n.º 04.617.243/0001-24, estabelecida na rua José Vergílio Cantu n.º 165, nesta cidade de Pato Branco-Pr. Parágrafo único: A doação de que trata o caput fica condicionado ao seguinte: I-Inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais da donataria; II-destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de artigos de capintaria vedado qualquer outro; III-início das atividades industriais no prazo máximo de 03 (tres) meses, contados da publicação desta lei; IV-outrorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas; V-revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei n.º 1.207 de 03 de maio de 1993, com alterações delas pela Lei n.º 1.260 e 18 de 1992. Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 33.822 acima. Dou fé. C. 1.495 VRC= R\$ 112,12.

R. Huadori

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 13822
Pato Branco, 04 de 04 de 2003
Albano
OFICIAL

CUSTAS

R\$ 8-58

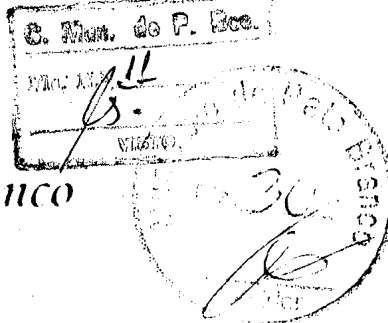
Albano





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 2658 Data 16/11/2001

LEI Nº 2.094

Data: 12 de novembro de 2001

Súmula: Revoga a Lei nº 1.385, de 13 de outubro de 1995, que autorizou a doação de imóvel à para Elias Ambrósio e doa o mesmo imóvel à Terezinha Ambrósio Pin.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei 1.385, de 13 de outubro de 1995, que autorizou a doação do lote nº 05, da quadra nº 830, com área de 658,28m² (seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centímetros quadrados) matriculado no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 33.822, avaliado em R\$ 4.606,00 (quatro mil, seiscentos e seis reais), para Elias Ambrósio.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel referido no artigo anterior à Terezinha Ambrósio Pin, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.617.243/0001-24, estabelecida na Rua José Vergílio Cantu nº 165, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de artigos de carpintaria, vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 12 de novembro de 2001.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.686.365/0001-11	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/1995
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA DE ARTEFATOS IRMAOS AMBROSIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.23-0-00 - Fab artefatos tanoaria,embalag madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/ COTAS RESPONSABILIDADE LTDA			
LOGRADOURO RUA JOSE VERGILIO CANTU		NÚMERO 165	COMPLEMENTO
CEP 85.504-570	BAIRRO/DISTRITO BANCARIOS	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **16/05/2003** às **14:03:32** (data e hora de Brasília).

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS IRMÃOS AMBROSIO LTDA

COD. RE.:

CONTRATO SOCIAL

ELIAS AMBROSIO, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua José Vergílio Cantu, nº 165, portador da cédula de identidade nº 1.464.481, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF nº 285.404.339-15.

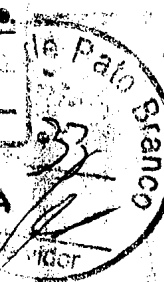
TEREZINHA AMBROSIO, brasileira, maior, casada, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco no Estado do Paraná, a Avenida Iupi, nº 1.822, Apto. 01, 1º Andar, portadora da cédula de identidade nº 3.068.594-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, C.P.F. nº 451.154.519-72, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas leis nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919 e nº 4726 de 13 de Julho de 1966 e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de "INDÚSTRIA DE ARTEFATOS IRMÃOS AMBROSIO LTDA", tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, Paraná, a Rua José Vergílio Cantu nº 165.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Indústria e Comércio de Brinquedos, Artefatos de Madeira, Móveis, Aberturas em Madeira e Artesanatos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Agosto de 1995.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito é realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), divididos em 8.000 (Oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



INDÚSTRIA DE ARTEFATOS IRMÃOS AMBROSIO LTDA

CONTRATO SOCIAL

- A) ELIAS AMBROSIO, 7.600 (Sete mil e seiscentos) quotas, no valor R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.
- B) TEREZINHA AMBROSIO, 400 (Quatrocentas) quotas no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da lei nº 3708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada por um sócio gerente a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de endossos, avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do decreto nº 57.651 de 10 de Janeiro de 1.966.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade ELIAS AMBROSIO, o qual está dispensado da prestação de de caução.

INDÚSTRIA DE ARTIFATOS IRMÃOS AMBROSIO LTDA

CONTRATO SOCIAL

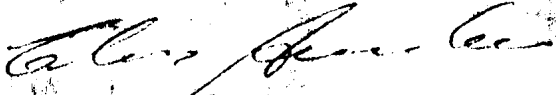
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço geral da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente as suas quotas de capital entre os sócios podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

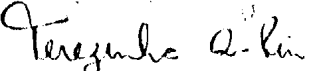
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram para o Registro Especial como Micro-Empresa, que se enquadra na Lei Federal nº 7.253 de 27 de Novembro de 1.984.

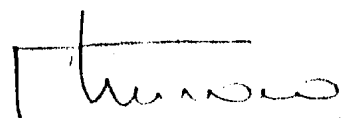
E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

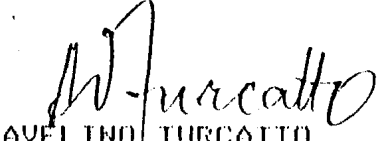
PATO BRANCO (PR), 05 DE JULHO DE 1.995.


ELIAS AMBROSIO

TESTEMUNHAS:


TEREZINHA AMBROSIO

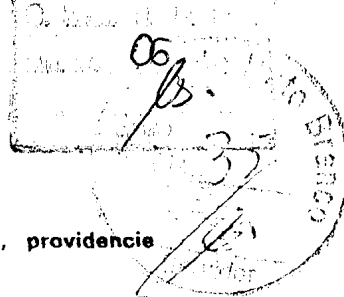

FIORENTINO TURCATTO


AVELINO TURCATTO


OSVALDO BETIN BURRETO
CNPJ 06.6126.

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00003490

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
04.617.243/0001-24		16/08/2001	31/10/2003
NOME EMPRESARIAL			
TEREZINHA AMBROSIO PIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
20.22-2-99 - Fabricacao outros artigos carpintaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
213-5 - FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL			
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JOSE VIRGILIO CANTU	165	CASA	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85504-000	BAIRRO CADORIN	PATO BRANCO	PR
CASA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL		
451.154.519-72			

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

DE PREENCHIMENTO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA
NIRE DA SEDE

NIRE DA Filial (preencher e apresentar ao interessado)

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviações)

TEREZINHA AMBROSIO PIN

UF e cidade (com o nome do estado)

ANITA GARIBALDI / SC

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

ESTADO CIVIL

CASADA

FILHO DE

JOSÉ AMBRÓSIO

(mãe)

LUIZA DE LOURENSI AMBROSIO

DATA DO NASCIMENTO

13/09/1.962

PROFISSÃO

COMERCIANTE

NÚMERO

451.154.519-72

IDENTIDADE

número

3.068.594-6

ÓRGÃO EMISSOR

SSP. PR

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

RESIDÊNCIA

(LOGRADOURO - rua, av, etc.)

AVENIDA TUPI

NÚMERO

1822

COMPLEMENTO

APTO.01

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85504-000

CODIGO DO MUNICIPIO
(Uso da Junta Comercial)

MUNICIPIO

PATO BRANCO

PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CODIGO DO ATO DESCRIÇÃO DO ATO

001

CONSTITUIÇÃO

CODIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL

TEREZINHA AMBROSIO PIN

LOGRADOURO (rua, av, etc.)

RUA JOSE VIRGILIO CANTU

NÚMERO

165

COMPLEMENTO

CASA

BAIRRO / DISTRITO

CADORIN

CEP

85.504-000

CODIGO DO MUNICIPIO
(Uso da Junta Comercial)

MUNICIPIO

PATO BRANCO

PR

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$

6.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

Seis mil reais

Por extenso (capital por extenso)

CODIGO DE ATIVIDADE
ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA ATIVIDADE(S)
Atividade principal

1559

Industria de Artefatos de Madeira

Atividade secundária

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

01.08.2.001

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO (NIRE)

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE EMPRESA
NIRE anterior

USO DA FIRMA COMERCIAL
(Uso da Junta Comercial)

DATA

01.08.2.001

ASSINATURA DO TITULAR

Terezinha A. Pin

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

16/08/2001

AUTENTICAÇÃO

Luiz Sigurdin Perillo



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICOU O REGISTRO EM 16/08/2001
SOB O NÚMERO
41.1.0529155-6

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 01/208817-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PATO BRANCO - DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO

Ramo de atividade

INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA

CNPJ/CPF

Área construída (m²)

Núm. resp. técn.

Cód. ramo ativ.

Exercício

140.00

05466

2003

CONTRIBUINTE

TEREZINHA AMBROSIO PIN
RUA JOSE VERGILIO CANTU. 165
PATO BRANCO-PR

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Setor

Nome

Conselho Regional

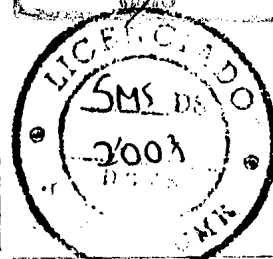
Observações

RISCO V
LICENÇA VALIDA ATE 06.08.2003.

A afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

02/

Carimbo e licenciamento



Data da visita

06/05/2003

Responsável da inspeção

Mariângela Gobatto

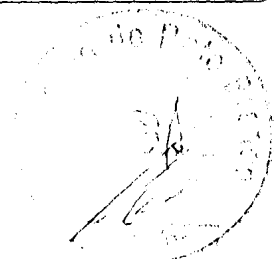
Enfermeira
COREN-67521

Carimbo e assinatura

Responsável do serviço

RECLAMAÇÕES

225-1688

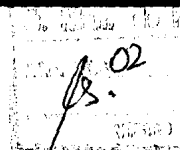




Sindicato dos Contabilistas
de Pato Branco e Região

C R P
CERTIFICADO DE
REGULARIDADE PROFISSIONAL

Nº 358

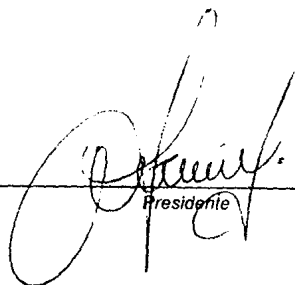


CERTIFICAMOS que o (a) Contabilista PIORENTINO TURCATTO
inscrito no CRC-PR sob nº 011620/0 está em condição legal para assumir responsabilidade técnica
contábil perante TEREZINHA AMBROSIO PIN

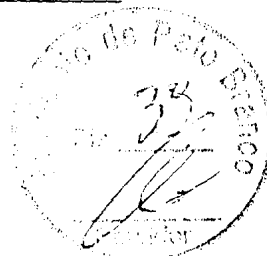
Para o exercício 2003

Pato Branco, 12 de maio de 20 02

Local para carimbo e assinatura do contador


Presidente

1.ª Via EMPRESA/CONTADOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271 Centro

Tel/Fax (46) 225-1544

E-mail: pref_plan@whiteduck.com.br

13.01

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:	
LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
TEREZINHA AMBROSIO PIN	
ENDEREÇO:	
RUA JOSE VERGILIO CANTU	165
ATIVIDADE:	
Ind de Artefatos de Madeira	
CNPJ/CPF:	46172430001-24
ÁREA ÚTIL:	140,00
ALVARÁ:	282/2003
PROCESSO Nº:	227879
DATA EXPEDIÇÃO:	12/05/2003
CADASTRO CONTRIBUINTE:	2278790

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Mun. de Pato Branco
ALACOR MENDES BERNARDI
Chefe do Setor de Fiscalização - 12x1 44-

Secretário de Administração e Finanças

